

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90028/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (1)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (8)
11/06/2024 16:46		<p>Solicito esclarecimentos referentes ao pregão eletrônico nº 90028/2024, cujo objeto é Contratação de Serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), compreendendo operação de infraestrutura de TIC e atendimento ao usuário de TIC.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Existe empresa executando o contrato atualmente? Caso sim, qual o nome da empresa? 2) Caso a resposta anterior seja positiva, qual o número do contrato? 3) A empresa em questão sofreu com glosas ou sanções durante a execução do contrato? 4) Com quantos profissionais a empresa anterior executou o contrato? 5) Entendemos que a licitante que apresentar em sua proposta de preços, quantitativo de profissionais inferior ao descrito no subitem f do item 9.6 do edital, será desclassificada. Está correto o nosso entendimento? 6) Todos os profissionais deverão estar alocados presencialmente? 7) Qual o software ITSM atualmente utilizado? 8) O preposto deverá estar alocado presencialmente? 9) Caso a resposta anterior seja positiva, a função de preposto poderá ser agregada a um dos profissionais já elencados a execução dos serviços? 10) De acordo com o item 8.2 do termo de referência, entendemos que não serão desclassificadas as licitantes que apresentarem valores de salário base dos profissionais inferior aos estabelecidos nos valores de referência. Está correto o nosso entendimento? 11) Caso o entendimento anterior esteja incorreto. Deverá ser utilizado os salários da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023? 12) Entendemos que os valores de custo de diárias e valor dos serviços suplementares não poderão ser alterados. Está correto o nosso entendimento? 13) Será exigido garantia contratual? <p>Em atenção à solicitação de esclarecimentos do Pregão eletrônico n.º 90028/2024, encaminho a seguir as respostas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) R - Sim, são duas empresas, uma atuando no N1 que é a TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA e uma atuando no N2 ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. 2) R - Contrato do N1 : 31/2019 TRE-MA ; Contrato do N2 : 06/2019 TRE-MA. 3) R - Não. 4) R - Atualmente, Contrato do N1 : 8 Contrato do N2 : 15 5) R - Sim. O quantitativo indicados no termo de referência são considerados mínimos para o correto atendimento da necessidade do TRE-MA e foi dimensionado seguindo o modelo proposto pela Portaria SGM/ME nº 1.070, de 1º de Julho de 2023 e está detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares onde consideraram insumos de informação como o quantitativo de profissionais nos contratos atuais, no levantamento do parque tecnológico do TRE-MA, no levantamento do histórico de chamados realizados e ainda aspectos relacionados à prestação de serviços de atendimento a usuários de Tecnologia da Informação que precisam ser melhorados. Em anos eleitorais, devido ao esperado acréscimo das atividades operacionais, estima-se um aumento de 4 técnicos para atender às demandas específicas desse período, totalizando uma equipe total de 24 técnicos. 6) R - Sim 7) R - OTRS 8.0.37 On-Premisse Gold 8) R - Sim 9) R - Sim 10) R - Sim. Conforme item 9.1.1 do Edital, considera-se inexequível o lance que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

Adicionalmente, cabe esclarecer que os salários descritos no Termo de Referência são considerados como salários de mercado. A metodologia utilizada para a estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base na pesquisa salarial de preços e fator-K, conforme os critérios estabelecidos no item 10.7.3.6 do Anexo I da Portaria SGD/MGI Nº 1.070/2023. Os perfis profissionais do objeto da contratação estão plenamente contemplados no Mapa Salarial do Anexo II da referida Portaria.

11) R - Sim

12) R - Com relação às diárias sim, pois trata-se de um valor fixo calculado de acordo com a realidade econômica das cidades do interior do estado. Contudo, no que tange os serviços suplementares (horas extras), os valores devem estar alinhados ao salário de cada profissional, custos indiretos e lucro, podendo, assim, sofrer flutuações no valor sendo que o montante estimado (R\$ 208.580,10) deve ser observado, pois não poderá ser ultrapassado.

13) R - A garantia prevista no art. 96 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não está prevista no edital. Entretanto, a garantia de serviços prestados consta no item 4.11.1.

atenciosamente,

Fábio Leal
Pregoeiro